



HELIO DE JESUS DA SILVA (OAB 90052/SP)

Processo 1007071-17.2019.8.26.0278 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Ana Maria Martins Papellas - - Francisco Papellas Filho - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESSO N° 1007071-17.2019.8.260268. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO CORTINA CAMPOPIANO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos e eventuais terceiros interessados que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste Juízo, corre seus trâmites, Ação de Usucapião, em que é réu SIDNEY FORTES ROSS, no qual os Autores ANA MARIA MARTINS PAPELLAS e FRANCISCO PAPELLAS FILHO requerem a usucapião ordinária de duas glebas de terras que seriam desmembradas da área maior constante da matrícula 69.849, do Sítio denominado Sítio Papellas, conforme a seguinte descrição: ÁREA 01: inicia-se no marco 87 cravado a margem da estrada do Vargedó, e segue até o marco 111 no rumo 217°4209 na distância 67,8458 confrontando com a estrada do Vargedó , deste deflete a direita com ângulo 46°1553 até o marco 817, no rumo 351°2616 na distância de 478,3513m, confrontando com área remanescente, deste deflete a direita com ângulo 124°0523 até o marco 814 no rumo 47°2053 na distância de 62,0000m, confrontando com área remanescente, deste deflete à direita com ângulo de 124°0525até o marco 87 no rumo 351°4324, na distância de 466,2037m, confrontando com área remanescente, perfazendo a área total de 23.862,71m² com perímetro de 1.077,8527m, bem como do lote de nº 19, que se inicia no marco 111 cravado a margem da estrada do Vargedó, e que segue uma linha reta até o marco 122, no rumo 260°3642, na distância de 45,3317m; confrontando com a estrada do Vargedó deste delete a direita no ângulo 88°4034, até o marco 819 no rumo 171°5608, na distância de 450,99578m, confrontando com a área remanescente deste deflete à direita no ângulo 124°3515, até o marco 817 no rumo 47°2053, na distância de 50.000m, confrontando com a área remanescente deste deflete à direita no rumo 124°0523, até o marco 111 na distância de 478,5513m, confrontando com área remanescente, perfazendo a área total de 20.145,38m², com perímetro de 1.026.1796m, conforme a planta de divisão da parte integrante da área total; ÁREA 02: inicia-se no marco 79 cravado a margem da estrada do Vargedó, e segue até o marco 87 no rumo 213°2626 na distância 59,854m confrontando com a estrada do Vargedó , deste deflete a direita com ângulo 41°4252 até o marco 814, no rumo 351°4324 na distância de 466,2037m, confrontando com área remanescente, deste deflete a direita com ângulo 124°2231 até o marco 815 no rumo 47°2053 na distância de 48,0000m, confrontando com área remanescente, deste deflete à direita com ângulo de 124°2013até o marco 79 no rumo 351°4146, na distância de 448,6272m, confrontando com área remanescente, perfazendo a área total de 20.010,041m² com perímetro de 1.022,136m. Foram realizadas tentativas para localizar o réu, bem como os eventuais interessados. Atendendo a determinação legal, ordenou-se a citação por meio do presente edital, para que os interessados compareçam em juízo, para promover sua defesa de seus eventuais interesses. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Assim, dá-se ciência ao citando e demais prováveis réus e eventuais interessados para que venham a tomar conhecimento do presente processado, sabendo que, dentro do prazo legal, poderão contestar, impugnar ou oferecer qualquer defesa quanto ao pedido. Estando em termos, expede-se o presente EDITAL para citação daqueles acima mencionados para, no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS ÚTEIS, a fluir após o prazo de 20(vinte) dias. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Assim, é o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. - ADV: FERNANDA ORSI BALTRUNAS DORETTO (OAB 163016/SP), JAIRO APARECIDO CUNHA DOMINGUES (OAB 261037/SP)

ITAPETININGA

1ª Vara Cível

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE 15 DIAS.

ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 - Processo Digital nº: 1002848-77.2021.8.26.0269 - Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores - Requerente: Maxima Cadernos Industria e Comercio Ltda - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. EDITAL ART. 52, § 1º DA LEI 11.101/05 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP PROCESSO N. 1002848-77.2021.8.26.0269 RECUPERAÇÃO JUDICIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDO POR MÁXIMA CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, PARA QUE OS CREDORES APRESENTEM HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITOS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ART 52, § 1º C/C ART 7, § 1º DA LEI 11.101/2005. O Dr. JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA/SP, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por r. decisão de fls 263/266 dos autos, datada de 05 de maio de 2021, DEFERIU o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA MÁXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.322.884/0001-40, conforme segue: "Vistos. MÁXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ 07.322.884/0001-40, com sede na Rua Pedro Rodrigues Machado, nº 310, Vila Recreio, Itapetininga/SP, requereu a recuperação judicial, em 08 de abril de 2021, instruindo com documentos nos moldes do artigo 51 da Lei n. 11.101/05. Determinada perícia prévia, conforme preconiza o artigo 51-A da Lei 11.101/05, com redação dada pela Lei 14.112/2020 (fls. 228/229), o laudo foi devidamente apresentado (fls. 237/247). O escopo do legislador foi o de possibilitar a recuperação das empresas passíveis de restabelecimento, primando pela função social da empresa e o estímulo à atividade econômica, e, conforme constatado pelo perito judicial, encontram-se presentes os requisitos do artigo 48 da Lei n. 11.101/05, à luz dos objetivos do processo de recuperação judicial, nos moldes do disposto no artigo 47 da mesma lei. Da análise da documentação carreada aos autos, bem como do laudo da perícia prévia realizada, inclusive in loco, denota-se que o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a crise econômico-financeira aventureada pela devedora. Diante do exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial MÁXIMA CADERNOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 07.322.884/0001-40, nos seguintes termos: 1) Nomeio como administradora judicial (art. 52, I, e art. 64, LRF) BOLSA ELETRÔNICA GESTÃO DE ATIVOS LTDA., CNPJ nº 11.044.805/0001-53, representada pela Dra. Bruna Oliveira Santos, Advogada inscrita na OAB/SP nº 351.366, utilizando o Sistema Confiança Administração Judicial CONAJUD, sediado na Alameda Rio Negro nº 161, 10º andar, Edifício West Point, Alphaville, Barueri/SP, telefone +55 (11) 2092-2244, site www.conajud.com.br, e-mail contato@conajud.com.br, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o



termo de compromisso, sob pena de substituição (artigos 33 e 34, LRF); 1.1) Deve a administradora judicial informar ao juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, a (primeira parte) e c, da Lei. n. 11.101/05. 1.2) Caso seja necessária a contratação de auxiliares (contador, advogados etc), deverá ser apresentado contrato. 2) Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei, ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão em Recuperação Judicial, oficiando-se, inclusive, à JUCESP para as devidas anotações. 3) Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor (ressalvado o processo de falência em grau de recurso), na forma do art. 6º da LRF, devendo permanecer os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei, com observância do Art. dos §§ 7º-A e 7º-B, providenciando a devedora as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4) Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, à devedora a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. 5) Expeça-se comunicação, via eletrônica, ao Ministério Público e às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados (LRF, art. 52, V), cabendo à autora informar os Municípios em tiver estabelecimento. 6) O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Dessa maneira, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF, providenciando a devedora a sua publicação, no prazo de 10 dias, observando-se o art. 191 da LRP. A devedora deve providenciar a publicação dos editais no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça e em jornal de grande circulação. 7) Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas à administradora judicial, deverão ser protocoladas nesta Comarca. Observo a necessidade de existência de sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado, no que concerne a eventual divergência ou habilitação quanto aos créditos trabalhistas. Habilitações retardatárias estão sujeitas ao pagamento das custas processuais. 8) O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convocação da recuperação judicial em falência. 8.1) Com a apresentação do plano, expeça-se, imediatamente, o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções. Para tanto, devem as devedoras já apresentar a minuta de edital acompanhando o plano. 9) Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pela administradora judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital da devedora e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10) Intimem-se, inclusive o Ministério Público e o administrador da falência da Mundial. 11) Nos termos da estimativa de honorários apresentada às fls. 238, arbitro os honorários em R\$ 3.000,00, cujo depósito já se encontra comprovado às fls. 261/262. Expeça-se o competente mandado de levantamento em favor do perito Benedito Damas de Almeida, intimando-o para apresentação de formulário devidamente preenchido, bem como da expedição. 12) Por fim, considerando-se a essencialidade da energia elétrica, à autora deve ser dada a oportunidade de assegurar a continuidade na prestação do serviço, portanto, DEFIRO a tutela provisória, para que a Companhia Jaguary de Energia SA, se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica à requerente, em decorrência do débito referente ao mês de março de 2021, oficiando-se com urgência. Int. Itapetininga, 05 de maio de 2021. Jairo Sampaio Incane Filho, Juiz de Direito.". RELAÇÃO NOMINATIVA DOS CREDORES, CLASSIFICAÇÕES E VALORES DOS CRÉDITOS: Classe I Trabalhista: ADRIANA APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO, R\$ 1.756,19; ADRIANA PAULINO LAMEU, R\$ 2.940,95; ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA, R\$ 2.496,76; ADRIANO ROBERTO MASSA, R\$ 1.966,33; ALESSANDRO ROSA BACCAS, R\$ 1.534,34; ALEX HENRIQUE DE CARVALHO, R\$ 2.396,16; ALEXANDRE ALBERTO SANTOS, R\$ 3.870,63; ALEXANDRE TERRA, R\$ 2.261,41; ANA CRISTINA VICENTE DA COSTA, R\$ 2.562,15; ANA PAULA HIPÓLITO DA SILVA, R\$ 2.474,08; ANGELA MARIA VIEIRA, R\$ 2.960,70; ANÍSIO NEVES SOUZA, R\$ 29,54; ANTONIO MARCOS VIEIRA BARROS, R\$ 3.826,12; ARACELI APARECIDA CORREA DA SILVA, R\$ 2.660,42; BRUNO HENRIQUE CARRIEL DE ALMEIDA, R\$ 2.668,93; BRUNO NEVES DE SOUZA, R\$ 3.023,57; BRUNO TOBIAS DE CAMARGO, R\$ 2.645,37; CARLOS ALBERTO BORGES JÚNIOR, R\$ 2.777,75; CARLOS ALEXANDRE ROLIM, R\$ 141,25; CARLOS EDUARDO DA ROCHA, R\$ 3.497,68; CELSO DE OLIVEIRA, R\$ 2.608,11; CHRISTIAN JUNIO OLIVEIRA, R\$ 3.045,59; CINTIA CRISTINA DE SOUZA, R\$ 2.464,18; CINTIA DA SILVA PEREIRA, R\$ 179,36; CLAUDINEIA SIQUEIRA, R\$ 2.577,13; CLÁUDIO JOSE DE SOUZA, R\$ 1.243,65; CLÁUDIO RODRIGUES, R\$ 2.851,79; DAVI BLUMER, R\$ 3.636,71; DENIS DE CAMPOS SALES, R\$ 23.587,20; EDMILSON ROBERTO SOLDA, R\$ 3.527,58; ELEANDRO DOS SANTOS, R\$ 3.110,20; ELIANA NUNES DE OLIVEIRA MACHADO, R\$ 0,00; ELIZABETH RIBEIRO, R\$ 2.493,06; ERICKSON HENRIQUE DE CARVALHO, R\$ 4.931,46; ERNANI HENRIQUE DIAS, R\$ 1.577,01; EURICO JOZIMAR XAVIER, R\$ 2.882,79; FABIO ALVES CARDOSO, R\$ 1.215,68; FILIPE OLIVEIRA ROLIM DE ALMEIDA, R\$ 137,87; FLAVIA RENATA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS, R\$ 153,34; FLÁVIO ALMEIDA DOS SANTOS, R\$ 1.383,33; GABRIEL CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS, R\$ 2.424,26; GABRIELA GOMES XAVIER, R\$ 2.741,78; GENIVAL CAMARGO DA ROCHA, R\$ 4.080,63; GINEVAL DOMINGUES DA COSTA, R\$ 3.601,83; GIOVANNI BENTO MARQUES, R\$ 2.849,84; GISELLE APARECIDA SANTOS CORREA, R\$ 138,20; GRAZIELE COSTA DE OLIVEIRA, R\$ 2.541,86; GREICIELLEN APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS, R\$ 1.472,18; JACIRA RODRIGUES DE MELO, R\$ 2.554,87; JAIR GRAJCAR, R\$ 6.960,91; JANAÍNA DOS SANTOS DOMINGUES, R\$ 2.481,48; JESSICA DE FÁTIMA RITZ CARRIEL, R\$ 2.492,07; JOHNY HENRIQUE SOARES DA SILVA, R\$ 2.004,97; JOSE CARLOS VIEIRA DIAS JÚNIOR, R\$ 3.178,83; JOSE EDUARDO ROLIM DE ALMEIDA, R\$ 3.477,78; JOSE RUBENS LEITE, R\$ 2.694,06; JOSELI APARECIDA DE MACEDO, R\$ 2.547,80; JOSEMAR RIBEIRO BUENO, R\$ 3.162,20; JOSIANE CRISTINA ARAUJO ALEXANDRE, R\$ 2.541,89; JULIANA DE ALMEIDA SANTOS, R\$ 139,90; JULIANA LOPES FERREIRA, R\$ 137,87; JULIANO CÉSAR DE SOUZA MEDEIROS, R\$ 2.269,22; KAIQUE PIRSON MARTINS CORREA, R\$ 1.193,44; KAREN CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, R\$ 2.538,45; KELLY CRISTIANE MATIAS, R\$ 2.525,96; LEANDRO JULIANO RIBEIRO DE LIMA, R\$ 148,70; LEONOR DA SILVA FREITAS, R\$ 2.609,00; LOURI SIQUEIRA DA ROCHA, R\$ 2.893,43; LUCIMARA SAMPAIO DE LIMA, R\$ 2.014,44; LUIS HENRIQUE NUNES PEREIRA, R\$ 1.429,19; LUIZ CLÁUDIO GOMES DE SIQUEIRA, R\$ 4.509,98; LUIZ CLÁUDIO MARQUES DE SOUZA, R\$ 1.269,51; MADALENA DA SILVA PINTO, R\$ 2.239,70; MARCELO COSTA, R\$ 3.431,81; MÁRCIO DOS SANTOS SILVANO, R\$ 4.202,93; MARIA ANGELICA RAGGIO BARBARA TAKAKU, R\$ 2.031,75; MARIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA MOTTA, R\$ 2.621,84; MARILDA DA SILVA PINTO, R\$ 2.455,28; MARÍLIA GRACIELA DE CAMARGO, R\$ 2.510,84; MAURÍCIO MARTINS DE MIRANDA, R\$ 3.663,02; MIRIAN DE OLIVEIRA PINTO, R\$ 2.514,79; MOISÉS NOGUEIRA DE ASSIS, R\$ 2.951,65; MURILLO HENRIQUE STORI CARNEIRO CARDOSO, R\$ 1.542,01; NATALIA GOMES CORREA, R\$ 2.521,97; NELSON SOARES FILHO, R\$ 2.929,30; NILTON DE ALMEIDA, R\$ 2.975,57; NILTON RODRIGUES, R\$ 4.745,48; ONDINA ROSA GARCIA, R\$ 2.623,13; PATRÍCIA ELIAS DE CASTRO, R\$ 2.523,61; PEDRO ANDRÉ FOGAÇA, R\$ 2.839,97; RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA, R\$ 2.504,65; RAQUEL ANTUNES DE OLIVEIRA, R\$ 2.541,07; REGINA MARIA BRACEROTO, R\$ 2.497,71; REGINALDO HIDEHITO



NOHAMA, R\$ 3.672,62; REINALDO PAULA DA COSTA, R\$ 1.747,52; RENATA APARECIDA VENÂNCIO, R\$ 2.586,64; RINALDO SILVA PINTO RODRIGUES, R\$ 2.828,25; ROBISOM FELICIANO DA SILVEIRA BARROS, R\$ 1.453,87; RODRIGO SIQUEIRA VIEIRA, R\$ 138,50; ROGERIO FARIA LEITE, R\$ 2.789,07; SANDRO ROBERTO SANTOS, R\$ 237,94; SELMA DE CAMARGO FERREIRA, R\$ 2.004,15; SIMONE APARECIDA SILVEIRA, R\$ 2.686,44; SUZANE DE JESUS CORDEIRO, R\$ 2.130,08; TATIANA FIDÉLIS LIMA DE ALMEIDA, R\$ 2.491,50; TATIANE CRISTINA SANTOS, R\$ 2.543,94; VALDEMAR RODRIGUES PAIXÃO, R\$ 1.053,93; VALDIR JOSÉ DOS SANTOS, R\$ 3.805,31; VANCLEI DE CARVALHO, R\$ 3.506,58; VANIA ANGELA CUSTODIO, R\$ 137,87; WANDERSON GERALDO LOPES JÚNIOR, R\$ 2.199,10; WELLINGTON DE MORAIS BATISTA, R\$ 2.195,76; ABILIO VÍTOR DE OLIVEIRA LIMA SOARES, R\$ 3.286,59; ADRIANO SOARES BONFIM JÚNIOR, R\$ 11.235,44; ALEX SANDRO CORREA DA SILVA, R\$ 9.290,95; ALEX SANDRO PEREIRA RIBEIRO, R\$ 20.000,00; ALEXANDRE APARECIDO COSTA, R\$ 8.400,13; ALINE FRANCIELI DA COSTA, R\$ 8.461,75; ALINE NUNES DE SOUZA, R\$ 11.642,21; ALISSON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, R\$ 21.557,57; ANA APARECIDA RAMOS RODRIGUES, R\$ 10.119,62; ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, R\$ 13.000,00; ANA PAULA BRISOLA DE ANDRADE BRAZ, R\$ 4.383,41; ANDREA DE OLIVEIRA, R\$ 1.400,00; ANDREIA DOS PRAZERES LOPEZ, R\$ 4.815,63; ANDRESSA DANIELLE DA CONCEIÇÃO ARANTES, R\$ 7.000,00; ANGEL LHAENCERES MEIRA DE MATOS, R\$ 6.280,96; ANIVALDO ANTUNES DE SOUZA, R\$ 14.471,27; ANIZIO NEVES NETO, R\$ 8.398,02; ANNA LÚCIA FERRAZ DOS SANTOS, R\$ 19.082,01; ARIANA CARVALHO SILVA, R\$ 28.925,39; BRAIETY LUZIA MUNHOZ COELHO, R\$ 4.815,71; BRUNA CRISTINA RAPOSO DIAS, R\$ 6.223,36; BRUNO DIAS ERNANDES, R\$ 14.400,00; CAIO CÉSAR ALBERGI BARBOSA, R\$ 10.800,00; CARLOS ALEXANDRE ROLIM GUEDES, R\$ 1.776,16; CARLOS ROBERTO PIRES MACHADO, R\$ 10.000,00; CELSO LOPES DOS SANTOS, R\$ 26.408,01; CHRISTIAN GUSTAVO MORAES DE ALMEIDA CARVALHO, R\$ 13.739,43; CHRISTOPHER ANSELMO NOGUEIRA, R\$ 7.595,76; CIBERI CRISTINA DALMAZZO DE CARVALHO, R\$ 13.584,49; CLAUDEMIR TADEU JURADO, R\$ 4.903,95; CLÁUDIO DONIZETI RODRIGUES, R\$ 9.543,54; CRISTIANO CAMARGO DE OLIVEIRA, R\$ 9.959,70; DAIR SEABRA DE SALES, R\$ 15.312,70; DANIEL BARBOZA, R\$ 15.000,00; DAVI RAFAEL DA SILVA, R\$ 12.600,00; DJALMA SARTI, R\$ 6.778,32; EDIMILSON SOARES DE LIMA, R\$ 17.739,95; EDILSON DE OLIVEIRA COSTA, R\$ 8.078,91; ELAINE APARECIDA VALIN DE SOUZA, R\$ 7.347,13; ELIABE RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA, R\$ 5.000,00; ELIZANA LOURENÇO DA SILVA, R\$ 15.445,36; ELIZANGELA MACHADO BUENO, R\$ 47.328,12; ELLEN CRISTINE ANSELMO DE OLIVEIRA, R\$ 5.806,53; ERIC BENEDITO DE OLIVEIRA FERREIRA, R\$ 42.715,57; EVANDRO JOSÉ BRISOLA, R\$ 15.252,36; FABIANA RIBEIRO DE LIMA, R\$ 7.210,99; FABRICIO WILLIAN LOPES DOS SANTOS, R\$ 12.523,98; FELIPE FERREIRA CARRIEL, R\$ 5.877,06; FERNANDA ANTUNES PINTO ALBUQUERQUE, R\$ 19.053,05; FERNANDA CRISTINA FERREIRA, R\$ 5.590,98; FLAVIA RENATA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS, R\$ 11.121,20; FRANCISCO JUHASS, R\$ 9.813,15;

GABRIELA CABRAL SÃO LEÃO OLIVEIRA, R\$ 6.780,42; GILBERTO CAMARGO DA ROCHA, R\$ 10.297,75; GLSLAINE SOUTTO FERNANDES, R\$ 8.120,78; GRAZIELE APARECIDA RIBEIRO, R\$ 19.344,52; GUILHERME LINS DE OLIVEIRA SANTOS, R\$ 7.222,39; GUILHERME QUEIROZ DA SILVA, R\$ 4.516,62; GUSTAVO HENRIQUE MACHADO RODRIGUES, R\$ 10.374,25; HILARY CRISTINE GOMES NOGUEIRA, R\$ 11.612,67; HUDSON FERREIRA CAMPOS, R\$ 9.120,40; HUDSON MATHEUS RODRIGUES DAS NEVES, R\$ 5.647,84; INES BRAGA DE MORAIS, R\$ 18.931,21; INES RODRIGUES SILVA, R\$ 25.000,00; JANDIRA HENRIQUE GARCIA, R\$ 22.560,79; JANETE APARECIDA DA SILVA SANTOS, R\$ 1.500,00; JAQUELINE DIAS LEITE ERNANDES, R\$ 10.800,00; JEFFERSON HENRIQUE DE SOUZA MEDEIROS, R\$ 11.785,18; JENIFFER GUAZZELLI VIEIRA, R\$ 10.705,42; JESSICA JULIANA NOGUEIRA DE ALMEIDA, R\$ 7.241,59; JESSICA LUANA VIEIRA DE MORAES, R\$ 16.464,22; JESSICA RIBEIRO ALBUQUERQUE DE SOUZA, R\$ 14.629,55; JORGE DE ALMEIDA NETO, R\$ 9.164,20; JULIANA DE ALMEIDA SANTOS, R\$ 6.984,15; JULIANA DE FÁTIMA GOMES, R\$ 4.815,76; JULIANA LOPES FERREIRA, R\$ 28.398,74; KARINA APARECIDA NOGUEIRA, R\$ 6.299,73; LEANDRO JULIANO RIBEIRO DE LIMA, R\$ 8.629,32; LEONARDO HENRIQUE FRANCO DE ALMEIDA, R\$ 30.000,00; LETÍCIA CIPRIANO CORREA, R\$ 21.557,57; LETÍCIA SILVA DE MORAES, R\$ 5.334,24; LILIAN DA CRUZ COSTA, R\$ 20.008,37; LUAN DE OLIVEIRA FRANCA, R\$ 8.000,00; LUAN VÍTOR FERREIRA DE OLIVEIRA, R\$ 12.294,91; LUANA DE SOUZA DIAS, R\$ 12.666,88; LUANA FERNANDA DA SILVA ZEVAREX, R\$ 4.249,60; LUCAS DE OLIVEIRA FRANCA, R\$ 12.653,82; LUCAS PAULO DOS SANTOS, R\$ 10.093,22; LUCAS SANTOS DE ALMEIDA, R\$ 11.205,58; MAGDA CRISTINE ARAUJO VALIM, R\$ 18.000,00; MARA ALESSANDRA DE ALMEIDA FOCCOSI, R\$ 9.812,91; MARCELO EDUARDO DE MATOS, R\$ 19.000,00; MARCUS VINICIUS GOMES MACHADO NUNES, R\$ 1.642,63; MARIA FERNANDA GOMES VIEIRA, R\$ 27.896,73; MARIA LÚCIA SANTIAGO PEREIRA DE OLIVIERA, R\$ 11.262,04; MARIANE RODRIGUES ORSI, R\$ 10.524,19; MARLENE DOMINGUES DA COSTA, R\$ 11.368,42; MATEUS MENDES DE OLIVEIRA, R\$ 4.516,10; MAYCON JUNIO DA CONCEIÇÃO LOPES, R\$ 9.387,86; MICHEL RIBEIRO, R\$ 2.500,00; MILENY DA SILVA, R\$ 2.393,00; MIRIAN CARDOSO FEITOSA, R\$ 20.000,00; MISAELE CIPRIANO DA SILVA, R\$ 3.378,16; MOÍSES MARCELO CARDILHOS DE CAMPOS XAVIER, R\$ 3.102,89; NATYELE DE ALMEIDA FIDENCIO, R\$ 30.000,00; NEILSON GONÇALVES DOS SANTOS, R\$ 5.116,68; NELSON CIRONI NAGAISHI, R\$ 11.349,00; PEDRO CANGELAR NETO, R\$ 15.414,51; PEDRO NUNES MARIA NETO, R\$ 17.453,45; PEDRO RAFAEL ROCHE BRUNELO, R\$ 5.161,37; PELEGREINO NANINI DA SILVA, R\$ 6.709,62; PRISCILA APARECIDA DA SILVA MATOS, R\$ 20.000,00; RICHARD DE CAMPOS PINHEIRO, R\$ 10.077,86; RICKY OLIVEIRA SAMPAIO DE SOUZA, R\$ 5.715,03; ROBINSON DOS SANTOS, R\$ 4.473,14; RODRIGO SIQUEIRA VIEIRA, R\$ 3.468,53; ROGERIO PAULINO LAMEO, R\$ 1.699,42; RONALDO ADRIANO DA SILVA, R\$ 13.500,00; ROSANGELA ROCHA CAMARGO, R\$ 30.803,12; SAMIRA CORREA DELGADO, R\$ 133.173,63; SAMUEL BARSOTTI FERREIRA, R\$ 20.000,00; SARA CRISTINA NOGUEIRA, R\$ 15.034,32; SIDNEY DO AMARAL, R\$ 4.523,95; SILAS NOGUEIRA ANTUNES SOARES, R\$ 7.813,02; SILVANA APARECIDA NUNES VIEIRA, R\$ 9.429,72; SIMONE UBALDO DE LIMA CAETANO, R\$ 33.708,51; TANIA DE OLIVEIRA SILVA, R\$ 11.340,07; TATIANA DO CARMO DOS SANTOS, R\$ 11.608,60; TATIANE CRISTINA PIRES FRANCA, R\$ 6.099,09; TATIANE DE CAMARGO FERREIRA, R\$ 4.815,57; TATIANE RAMOS PINTO, R\$ 15.000,00; TAYNARA CARVALHO MADUREIRO, R\$ 6.722,57; THABATA ALMEIDA SANTOS, R\$ 8.934,58; ULISSES RICARDO FIDÉLIS, R\$ 9.042,35; VALTER ALVES NOGUEIRA JÚNIOR, R\$ 6.600,00; VALDINEI DE CARVALHO, R\$ 3.652,85; VICTOR ORSI SANTOS, R\$ 9.644,06; WANDERLEY RODRIGUES, R\$ 19.301,30; WELITON PEDROZA DE OLIVEIRA, R\$ 20.988,40; WELLINGTON DA SILVA, R\$ 4.600,00; WELLINGTON LEITE DA SILVA OLIVEIRA, R\$ 9.701,09; WELLINGTON ROMÃO FREIRE, R\$ 8.401,00; WELLISON APARECIDO ABREU, R\$ 17.453,64; WILIAN ORSI SANTOS, R\$ 5.717,71; WILLIAN MATHEUS VAZ DE MORAIS, R\$ 3.468,84; WILSON BATISTA CRAVO DE LIMA, R\$ 8.497,43; Credores Classe II Títulares de Créditos com Garantia Real: DFC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO CNPJ: 29.109.316/0001-06, R\$ 219.874,95; EDIS PAIVA DOS SANTOS, CNPJ: 26.865.344/0001-57, R\$ 30.000,00; RDF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ: 19.425.700/0001-56, R\$ 192.789,00; Credores Classe III Quirografários: ADECOL IND. QUÍMICA LTDA, CNPJ: 50.851.955/0003-2, R\$ 52.990,04; AFIDORA SIASA IND. E COM. EIRELI, CNPJ: 62.298.963/0001-70, R\$ 1.973,70; APCER BRASIL CERTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.293.764/0001-64, R\$ 13.246,34; BRR FOMENTO MERCANTIL S/A, CNPJ: 68.678.515/0001-89, R\$ 435.217,53; CPFL, CNPJ: 53.859.112/0001-69, R\$ 25.541,17; CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 56.993.512/0001-50, R\$ 5.002,50; DIAFER LTDA, CNPJ: 04.798.677/0005-00, R\$ 1.492,62; DFC FACTORING



FOMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 27.298.592/0001-26, R\$ 280.876,52; FITTYCOR IND. E COM. DE TINTAS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 53.071.692/0001-25, R\$ 25.966,55; GERA CONSULTING LTDA, CNPJ: 03.316.217/0001-01, R\$ 171.873,00; GLOBALCASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, CNPJ: 21.053.720/0001-95, R\$ 887.824,05; GOLF CAPITAL SECURITIZADORA S/A, CNPJ: 24.487.501/0001-02, R\$ 69.853,59; ETR FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ: 32.511.204/0001-83, R\$ 165.171,13; GRAFILAR, CNPJ: 60.333.853/0002-58, R\$ 169.620,90; HCR, CNPJ: 27.118.434/0001-47, R\$ 185.385,05; IB FIDC FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ: 20.093.858/0001-55, R\$ 73.158,25; IOSAN FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: 07.201.206/0001-29, R\$ 1.222.052,48; LAR ANALIA FRANCO DE SÃO MANUEL, CNPJ: 60.333.853/0002-58, R\$ 56.760,08; LÓTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTOS, CNPJ: 19.424.642/0001-46, R\$ 24.127,11; MR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ: 22.175.405/0001-01, R\$ 30.988,27; MULTIVERDE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 08.698.947/0001-20, R\$ 69.748,22; MUNKSJO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 16.929.712/0001-20, R\$ 50.321,54; NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP, CNPJ: 13.842.701/0001-10, R\$ 212.905,60; ONE 7 SECURITIZADORA DE CRÉDITOS COMERCIAIS S/A, CNPJ: 32.324.875/0001-35, R\$ 528.729,43; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ÔNIX PRIME, CNPJ: 18.387.112/0001-02, R\$ 90.757,31; PELICAN TÊXTIL LTDA, CNPJ: 61.452.868/0014-31, R\$ 66.538,08; PONTUAL BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, CNPJ: 31.844.721/0001-01, R\$ 232.717,00; RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, CNPJ: 08.632.394/0001-02, R\$ 360.921,00; QT UNIQUWE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, CNPJ: 26.558.785/0001-06, R\$ 501.307,97; TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 44.990.901/0001-43, R\$ 180.815,28; VALECRED SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, CNPJ: 26.680.185/0001-16, R\$ 582.737,48, Total Fornecedores: R\$ 6.776.619,79, CAIXA ECONÔMICA CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0307-717-0000001-90, R\$ 283.000,00; CAIXA ECONÔMICA CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04, CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 0307-717-0000001-90, R\$ 1.049.000,00, Total Bancos: R\$ 1.332.000,00; Total Geral: R\$ 8.108.619,79; Credores Classe IV Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: A.R.T. DIGITAL CLICHÈS COM & SERV. LTDA, CNPJ: 07.742.575/0001-29, R\$ 4.070,18; AIR LINE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 04.987.982/0001-08, R\$ 406,00; ALSTEK SOLUÇÕES EM EMBALAGENS EIRELI EPP, CNPJ: 24.058.558/0001-96, R\$ 10.438,23; CASA ESTUDANTE ARAXÁ, CNPJ: 01.541.221/0001-30, R\$ 15.000,00; CHRISTIAN KLEBER PINTO DE ALMEIDA, CNPJ: 14.715.788/0001-27, R\$ 5.079,77; CORREIAS JUNDIAÍ LTDA, CNPJ: 10.285.631/0001-58, R\$ 290,00; CUBICO G. TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.427.756/0001-69, R\$ 7.480,00; ELESIL COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 05.250.361/0001-00, R\$ 3.728,66; IMPACTA MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 27.221.988/0001-75, R\$ 300,00; ITAPÉ LOG. E SERV. LTDA, CNPJ: 25.463.918/0001, R\$ 4.185,95, JOSÉ CARLOS SORDI ME, CNPJ: 12.213.111/0001-65, R\$ 31.955,32; LAR ANALIA FRANCO DE SÃO MANUEL, R\$ 4.312,00; MEC TOYS LTDA (ANTIGA MACHADO E FERREIRA COMÉRCIO DE PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA ME), CNPJ: 18.891.540/0001-78, R\$ 19.018,07; METEORA IND. E COM. LTDA, CNPJ: 00.836.435/0001-70, R\$ 38.242,53; MRL TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ: 34.013.733/0001-82, R\$ 2.440,00; NAIARA AP. F. DO NASCIMENTO, CNPJ: 27.053.442/0001-52, R\$ 54.064,94; PAPELARIA MODERNA LTDA ME, CNPJ: 07.410.578/0001-65, R\$ 38.831,38; PAPELARIA SÃO MARCOS, CNPJ: 68.490.978/0001-12, R\$ 7.200,00; RENORATO CLICHÈS E ARTES GRÁFICAS LTDA ME, CNPJ: 10.267.112/0001-67, R\$ 6.325,20; S.V. DOS SANTOS ITAP. ME, CNPJ: 22.922.617/0001-05, R\$ 38.000,00; SÉRGIO DE O. NEIVA JÚNIOR, CNPJ 10.267.112/0001-67, R\$ 7.060,96; TRANSLIBERDADE TRANSP. E LOG. LTDA, CNPJ: 35.030.025/0003-84, R\$ 7.773,25; TUPÃ COM. E REP. DE PROD. GRÁFICOS EIRELI, CNPJ: 25.312.900/0001-03, R\$ 37.231,57; WAGNER SÉRGIO SICOLI, CNPJ: 34.440.368/0001-92; R\$ 2.732,57; WIREPLAST IND. E COM. DE ARAMES LTDA, CNPJ: 15.069.663/0001-3, R\$ 210.428,73; 1001 OPÇÕES LTDA ME, CNPJ: 01.008.834/0001-06, R\$ 10.968,56 Saldo de Fornecedores: R\$ 567.563,87. Ficam os credores advertidos de que, na conformidade do parágrafo 1º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, que o prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º). Eventuais habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados pela devedora (art. 7º, § 2º), que são dirigidas à administradora judicial deverão ser protocoladas nesta Comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, 11 de maio de 2021.

4ª Vara Cível

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008625-14.2019.8.26.0269

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). VILMA TOMAZ LOURENCO FERREIRA ZANINI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Reinaldo Ruzza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o reconhecimento de seu domínio sobre o bem um terreno urbano de formado irregular, sem benfeitorias, com frente para o lado impar da Avenida Vereador Evílasio Massaine Pires, Vila Paulo Ayres, conhecido como Vila Arruda, nesta cidade e Comarca de Itapetininga/SP, Inscrição Municipal nº 01.03.048.01.41.001, encerrando a área de 307,73 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 03 de março de 2021.

ITAPEVA

1ª Vara Cível